

EDITAL Nº 077/2022–PRAE/UFRR

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2022.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 008/2012-CUni, que estabelece normas sobre o funcionamento de Restaurante Universitário - RU da UFRR, torna público o **processo seletivo para a concessão parcial de Auxílio Vale Alimentação para o ano de 2022.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão parcial de Auxílio Vale Alimentação, com recursos provenientes da matriz orçamentária da UFRR, a discente regularmente matriculado em curso de graduação e pós-graduação da UFRR.

1.2. Esse auxílio integra as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. A concessão do auxílio está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil e pelo disposto nesse edital.

1.4. Este edital tem vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária e autorização da administração superior.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Auxílio Vale Alimentação consiste na concessão de subsídio parcial, onde a UFRR pagará o valor de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por cada refeição (almoço e/ou jantar), disponibilizado diretamente nos Restaurantes Universitários dos campi Paricarana, Cauamé e Murupu, de segunda à sexta.

2.2. Serão disponibilizados 324 (trezentos e vinte e quatro) auxílios, que o beneficiário poderá utilizar no almoço e jantar.

2.3. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas com deficiência.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFRR;
- 3.2** frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- 3.3** aprovação em, pelo menos, 75% (setenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- 3.4** não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano em curso, quando couber;
- 3.5** Não houver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou disciplina, que impeça o direito aos auxílios;
- 3.6** Não possuir pendência referente a benefícios anteriores com a PRAE/UFRR;
- 3.7** Não possuir pendências, quando couber, com a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

4. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrições <https://auxilios.prae.ufr.br/>, de acordo cronograma deste edital.
- 4.2 Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.
- 4.3 Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.
- 5.2** O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para a vaga que lhe é destinada.
- 5.3** O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

5.4 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos.

5.5. O candidato poderá submeter-se à perícia médica na UFRR, mediante agendamento pela PRAE cabendo ao mesmo informar-se sobre a data e horário em que deverá se apresentar.

5.5 Se, após a perícia, não for confirmada a deficiência alegada, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas participará da ampla concorrência.

5.6 Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tiver seu laudo médico validado e tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

5.7 Não havendo candidatos inscritos para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será ocupada pelos demais candidatos.

6. DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e anexar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial;
2. Atestado de Matrícula atualizado, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
3. Histórico Escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
4. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio para fins de comprovação do Item 8.1.3 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A análise da solicitação do auxílio será realizado por uma comissão nomeada pela PRAE.

7.2. O processo seletivo será constituído da análise da documentação pessoal e acadêmica.

7.3. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I - não cumprir as condições deste edital;
- II - não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- III - prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

- 8.1.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 8.1.2 Estar cursando maior número de disciplinas;
- 8.1.3 Ser discente oriundo da rede pública de educação básica;
- 8.1.4 Não ter concluído outro curso de graduação;
- 8.1.5 Mais idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso conforme cronograma previsto neste Edital;
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail daes@ufrr.br, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital;
- 9.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso;
- 9.4 Só serão analisados os recursos que contemplam o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso;
- 9.5 Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido;
- 9.6 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 9.7. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.
- 10.2. O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail prae@ufrr.br, a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 10.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.5 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11. CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital	06/06/2022	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Impugnação do Edital	07 a 08/06/2022	Por e-mail: prae@ufrr.br
Período de inscrição	09 a 14/06/2022	Plataforma: https://auxilios.prae.ufrr.br/login
Publicação do Edital de resultado preliminar	20/06/2022	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	21 a 22/06/2022	Plataforma: https://auxilios.prae.ufrr.br/login
Publicação do Edital de resultado final	23/06/2022	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso	24 a 28/06/2022	Plataforma: https://auxilios.prae.ufrr.br/login

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

12.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretara a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

12.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos

estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

12.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRAE, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12.8. A PRAE se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12.9 O beneficiário estará obrigado a apresentar, mediante solicitação da PRAE ou de órgãos de auditoria interna ou externa, a versão original dos documentos enviados por e-mail, bem como, submeter-se a novo procedimento de avaliação a qualquer tempo, ou enviar novos documentos se constatada a necessidade.

12.10. Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES no endereço eletrônico daes@ufrr.br.

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

ANEXO I

EDITAL Nº 77/2022–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO/2022

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ATENÇÃO:
 1. PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;
 2. ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO SER UMA PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.

**PROTOCOLO DO RECURSO
 PARA USO DA PRAE/UFRR**
 Edital Nº 77/2022, de ____ 2022
 DT: ___/___/2014 Hora: __:___

INFORMAÇÕES DO DISCENTE

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

 Local e Data

 Assinatura do Declarante